

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO
AGRONEGÓCIO DA 56ª e 57ª SÉRIES DA 1ª EMISSÃO DA
ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.
("CRAs")
CNPJ/MF 10.753.164/0001-43
NIRE 35300367308**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 21 de novembro de 2018, em primeira convocação, às 10:00 horas, na sede social da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A. ("Companhia ou "Emissora"), localizada na Avenida Pedroso de Moraes, n.º 1553, 3º andar, cj. 32, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 2. CONVOCAÇÃO:** O Edital de Convocação foi publicado na edição do Jornal O Estado de São Paulo do dia 31 de outubro de 2018. Os demais documentos necessários ao exame das matérias constantes da Ordem do Dia da Assembleia convocada para ocorrer na data de hoje foram postos à disposição dos senhores titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 56ª e 57ª Séries da 1ª Emissão da Companhia ("CRAs" e "Titulares dos CRAs", respectivamente), na sede da Companhia.
- 3. COMPOSIÇÃO DA MESA:** Presidente: Milton Scatolini Menten; Secretária: Claudia Orega Frizatti.
- 4. PRESENÇA:** Compareceram ao local indicado para realização da Assembleia os representantes da Companhia, os representantes da SLW Corretora de Valores e Câmbio Ltda., na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário"). Presença de Titulares dos CRAs representativos de 75,55% dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio em Circulação da 56ª e 57ª series ("Investidores").
- 5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre **(i)** a aprovação da contraproposta apresentada por terceiro à proposta originalmente aprovada para a venda da Fazenda Santa Tecla, conforme deliberado pelos titulares dos CRA na Assembleia realizada em 08 de março de 2018; e **(ii)** a aprovação da proposta suplementar apresentada por terceiro para a negociação da Fazenda Santa Tecla, caso a contraproposta objeto do item (i) anterior não seja aprovada ou implementada.
- 6. DELIBERAÇÕES:**
 - 6.1** Aberta a Assembleia a Companhia esclareceu:

Que os CRAs têm como lastro a Cédula de Produto Rural Financeira nº 001/2017-LC3 ("CPR-F"), cujo vencimento final se deu em 31 de maio de 2017, sem que o respectivo devedor tivesse adimplindo com sua obrigação.

Que em garantia ao cumprimento das obrigações contraídas quando da emissão da CPR-F, o respectivo devedor constituiu a favor da Companhia, dentre outras, a garantia de alienação fiduciária do imóvel rural objeto da matrícula nº 355 do 2º Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Barreiras/BA, com área total de 956,04 hectares, denominada Fazenda Santa Tecla ("Alienação Fiduciária"), avaliado, à época da emissão da CPR-F, pelo valor de liquidação de R\$ 9.211.800,00 ("Imóvel Alienado").

Diante do inadimplemento da CPR-F, a Companhia iniciou o procedimento previsto na Lei nº 9.514/97 para a consolidação da propriedade do Imóvel Alienado dado em garantia fiduciária e, superados os procedimentos legais aplicáveis, em janeiro do ano de 2016, o Imóvel Alienado foi consolidado em nome Companhia que emitiu o termo de quitação em favor do devedor e passou a ser a única e legítima proprietária do Imóvel Alienado, conforme consta da AV-29-355, em benefício dos Titulares dos CRAs.

Que desde então, a Companhia não mediu esforços na tentativa de negociação do Imóvel Alienado, objetivando a conversão do bem imobilizado em valor financeiro, em benefício dos Titulares dos CRAs.

Em 08 de março de 2018, foi realizada Assembleia Geral de Investidores dos CRAs, onde foi deliberado pelos Titulares dos CRAs presentes a aprovação da proposta apresentada pelo Sr. Dirceu Paulo Gorgen ("Dirceu") para compra do Imóvel Alienado pelo valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), cujo pagamento seria realizado em seis parcelas anuais a iniciar em 2018, corrigidas monetariamente pelo IPCA.

Ocorre que, por questões financeiras e comerciais, o Sr. Dirceu informou não ter mais interesse nos termos da proposta para compra do Imóvel Alienado, de modo que apresentou à Companhia uma contraproposta aos termos da proposta originalmente aprovada pelos titulares dos CRAs na Assembleia realizada em 08 de março de 2018.

Paralelamente, considerando o desinteresse demonstrado pelo Sr. Dirceu na proposta aprovada para a compra do Imóvel Alienado, a Companhia manteve-se diligente empregando seus melhores esforços na tentativa de negociação do Imóvel Alienado. Neste sentido, a

Companhia recebeu recentemente uma nova proposta para a compra do Imóvel Alienado, apresentada pelo Sr. Jacob Lauck ("Jacob").

6.2 Após os devidos esclarecimentos e apresentações feitos pela Companhia, a matéria constante da ordem do dia foi colocada em discussão e votação, tendo sido aprovada por unanimidade de votos dos Titulares dos CRAs presentes, sem ressalvas:

(i) A Companhia fica autorizada a proceder na negociação do Imóvel Alienado nos termos da contraproposta apresentada pelo Sr. Dirceu, pelo valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), cuja forma de pagamento e condições estão abaixo descritos:

(a) prazo de 05 (cinco) anos, sendo R\$ 500.000,00 à título de sinal e mais 10 parcelas semestrais, com vencimentos nos meses de Julho e Dezembro de cada ano, no valor de R\$ 700.000,00 cada, corrigidas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (o "IPCA"), apurado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (o "IBGE"), desde a data de assinatura do documento que instrumentalizar a compra e venda do Imóvel Alienado ("Contrato de Compra e Venda");

(b) em caso de inadimplência de duas parcelas consecutivas pelo comprador, haverá a decretação do vencimento antecipado do Contrato de Compra e Venda do Imóvel Alienado, com a consequente retomada da posse e consolidação da propriedade em nome da Companhia, e ao valor total devido pelo comprador serão acrescidos juros moratórios de 2% ao mês;

(c) a Companhia transferirá/ liberará em favor do Sr. Dirceu ou a quem esse indicar: (I) o equivalente 30% após do Imóvel Alienado após a quitação das 3 primeiras parcelas; (II) o equivalente 30% após do Imóvel Alienado após a quitação das 6 primeiras parcelas; e (III) o equivalente 40% após do Imóvel Alienado após a quitação integral dos Contrato de Compra e Venda, cuja escolha da área a ser liberada/ transferida ficará a critérios da Companhia;

(d) a Companhia ficará responsável por promover as medidas cabíveis para reintegrar uma pequena fração do Imóvel Alienado que está ocupada por um posseiro cujos custos e despesas serão arcados pela Companhia e reembolsados mediante desconto das parcelas de pagamento do Contrato de Compra e Venda;

(e) a responsabilidade sobre as questões ambientais relativas ao Imóvel Alienado será transferida ao Sr. Dirceu após a formalização do instrumento de compra e venda do Imóvel Alienado.

6.3. Caso o Contrato de Compra e Venda não seja formalizado até 20 de dezembro de 2018, os Titulares dos CRA autorizam a Companhia a proceder a negociação do Imóvel Alienado nos termos da proposta apresentada pelo Sr. Jacob, mediante pagamento do valor de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em 06 (seis) parcelas anuais, corrigidas monetariamente pela variação do IPCA, apurado e divulgado pelo IBGE, desde a data de assinatura do documento que instrumentalizar a compra e venda do Imóvel Alienado;

6.4. Fica autorizado o reembolso dos valores financeiros gastos pela Companhia e por empresas do seu grupo econômico, relativo aos aportes de recursos próprios efetuados para suportar os custos da execução e consolidação do imóvel, na ordem de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), a serem descontados dos valores recebidos da primeira parcela de compra do Imóvel Alienado.

6.5. Todo e qualquer valor obtido com a venda do imóvel, descontado eventuais custos e reembolsos, deverá ser destinado de forma proporcional aos investidores dos CRAs das séries 56ª e 57ª, sem qualquer benefício de ordem, como forma de liquidação dos seus respectivos CRAs.

6.6 ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Milton Scatolini Menten (Presidente); Claudia Orega Frizatti (Secretária). Titulares dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 56ª e 57ª Séries presentes.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.

Milton Scatolini Menten
Presidente da Mesa

Claudia Orega Frizatti
Secretária da Mesa

Companhia:

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONOGÓCIO S.A.

Agente Fiduciário:

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.